



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO N°.: 04

AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.: 09/2022

Processo Administrativo n°.: 14/2022

Interessado: EDUCANDÁRIO DE PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e, de outro o lado, o **EDUCANDÁRIO DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.799.351/0001-80 com sede na Rua Cel. Amando Vergueiro, nº 52 – Centro – Espírito Santo do Pinhal, representada por sua presidente, sra. **MARIA CAROLINA LEME MARINELLI DELBIN**, e;

Considerando que:

- ◆ As partes firmaram o Termo de Colaboração n°.: 09/2022;
- ◆ Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditamento de prazo e valor, no Termo de Colaboração n° 09/2022.
- 1.1. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante e indissociável do presente Aditivo.
- 1.2. Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Edital de Chamamento n.º 02/2021.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. Fica, o Termo de Colaboração n°.: 09/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03.01.2024 e término em 02.01.2025, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração n°.: 09/2022.

MD CD



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— — — Estado de São Paulo — — —

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

09/2022, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES

3. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 09/2022, com o presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** conforme definido no cronograma de desembolso.
- 3.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 3.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 292.480,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
- 3.1.2. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
- 3.1.3. Total Geral: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 03 de janeiro de 2024.

*Cristina De Carmo
Brandão Bueno Domingues*

CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal
RG: 4.429.920-5
CPF: 809.392.448-53

*Maria Carolina Leme
Marinelli Delbin*

MARIA CAROLINA L. MARINELLI
DELBIN
Educandário de Pinhal – Presidente
RG: 9.992.500 – X
CPF: 280.137.108 – 40

MD

CD